

Lei n° 30

"Atu Crédito Especial"

A Câmara Municipal de Ibiatã, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um "Crédito Especial" de R\$ 82.963,80 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e três cruzeiros e oitenta centavos), no exercício vigente, para pagamento das contas passivas existentes em 31 de dezembro de 1949.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiatã, em
23 de agosto de 1950

Prefeito Municipal

23/8/1950
Edmundo Linares
Cam. Municipal